

**CONCORRÊNCIA**

00006/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, CADERNOS DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS ANALÍTICOS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 346.737,96 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/03/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026

(Processo nº 00023/2026)

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediada Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim/PE, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, CADERNOS DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS ANALÍTICOS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item. A escolha do critério de julgamento pelo menor preço global visa garantir transparência, eficiência e economia na contratação de bens ou serviços públicos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.1.1. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 25 de fevereiro de 2026 às 07h00min;

2.1.2. **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 16 de março de 2026, às 07h00min

2.1.3 **Data de abertura da sessão pública: 16/03/2026. Horário: 09h00min - horário de Brasília.**

2.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a **FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE PROPOSTAS** e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

3.4.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e anexo dos seguintes campos, **bem como o envio em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ)**:

4.1.1. Valor do item;

4.1.2. Quantidade cotada.



- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Exigência de que o(s) profissional(is) detentor(es) da experiência comprovada (acervo técnico) deverá(ão) registrar anotação de responsabilidade técnica (ART), admitido que seja assessorado por outros profissionais, mas sendo obrigatória essa anotação principal.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 horas da abertura da sessão pública.**
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO – INVERSÃO DE FASES

6.1. **A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/21, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES.**

6.2. **A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.**

6.3. **O presente procedimento, fundamenta-se ainda, no Decreto Municipal nº 0007, de 23 de janeiro de 2025.**

6.4. O Agente de contratação/Comissão verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.3. Consulta consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/epps, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1. **Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;**

6.11.2. **Os preços unitários ofertados para todos os serviços da planilha orçamentária deverão estar limitados aos valores unitários do orçamento referencial da Administração, que adotou como referência a tabela do SINAPI SETEMBRO/2025 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JULHO/2025.**

6.11.3. **Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários e/ou global superiores aos valores orçados pela Administração.**



6.11.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes, conforme Art. 63, inciso II, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ 02 (DUAS) HORAS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO. Havendo necessidade de realização de diligência será através do e-mail bomjardimeditais20@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas, tendo em vista que nesta fase do certame o sistema não permite anexar documentos complementares.**

7.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio de documentos apresentados pelo interessado.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo duas horas.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica

8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.



8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

8.19. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.20. **Registro Vigente junto ao Conselho Profissional:** A Empresa Licitante deverá apresentar certidão de registro (CRQ), vigente na data do certame, emitido pelo conselho profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021), relativo à licitante e ao(s) seu(s) responsável(is) técnico(s);



8.21. **Capacidade Técnica Operacional:** A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços (em conformidade com o inciso II e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021):

Item	Escopo a comprovar	Exigência mínima	Forma de comprovação (Atestado)
1	Elaboração de projetos executivos de construção de implantação de via urbana	01 un	Apresentação de Atestado em nome da licitante, devidamente acompanhada de ART de época, ou CAT do CREA/CAU, onde conste com clareza a comprovação de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS de arquitetura, geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e orçamento, de <u>IMPLANTAÇÃO VIÁRIA/ RUA OU AVENIDA URBANA</u>
2	Elaboração de projetos em BIM de obras de infraestrutura	01 un	Apresentação de Atestado em nome da licitante, devidamente acompanhada de ART de época, ou CAT do CREA/CAU, onde conste com clareza a comprovação de ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS EM BIM (<i>Building Information Modeling</i>) de <u>OBRAS DE INFRAESTRUTURA</u>

8.22. **Capacidade Técnica Profissional:** A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), devidamente registradas junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021)

Item	Tipologia	Escopo a comprovar	CAT exigida com registro no CREA/CAU
1	Anel Viário	Elaboração de projetos executivos de construção de implantação de via urbana	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS de arquitetura, geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e orçamento, de <u>IMPLANTAÇÃO VIÁRIA/ RUA OU AVENIDA URBANA</u>
2	Infraestrutura	Elaboração de projetos em BIM	ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS EM BIM (<i>Building Information</i>



		de obras de infraestrutura	Modeling) de OBRAS DE <u>INFRAESTRUTURA</u>
--	--	----------------------------	---

Nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Da visita

8.23. Comprovação de visita ao local da obra, a ser realizada por preposto da empresa licitante ou responsável técnico da empresa até o último dia útil. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência nº 00006/2026." ◄. Após a visita e como condição para a sua validade, o referido documento será visado por: Secretaria de Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – Vila da Cohab, PE 088. CEP: 55730 -000 - 08:00 às 13:00 horas.

8.24. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do Município, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

8.25. No caso de opção pela não visita, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou responsável legal que tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência nº 00006/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal do Bom Jardim-PE" ◄.

Declarações

8.26. Apresentar as declarações constantes nos itens 3.4 e 3.7 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomjardim.pe.gov.br/>, <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

11.3.1. Pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com e através da plataforma BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

11.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE;

11.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Agente de Contratação, Sr. Laete Kelwe Gomes da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.



12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
- 12.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- 12.11.3. ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 12.11.4. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Bom Jardim, 23 de fevereiro de 2026.

João Francisco Batista Prazeres
Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, CADERNOS DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS ANALÍTICOS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE

BOM JARDIM/PE
JANEIRO/2026



APRESENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA



1. APRESENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim / PE apresenta a seguir o **Termo de Referência** para **Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura especializada na elaboração de projetos básicos e executivos, incluindo todos os estudos preliminares necessários, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cadernos de encargos, orçamentos analíticos com composições de custos unitários e cronogramas físico-financeiros, desenvolvidos em ambiente BIM (*Building Information Modeling*) da CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE.**

Inicialmente, destacamos que a Administração Municipal não dispõe de corpo técnico para desenvolver os projetos, nem do quadro efetivo nem dos contratos em curso. A Prefeitura possui apenas um contrato de prestação de serviço para supervisão (fiscalização) de obras. Assim sendo, considerando também os valores e complexidade técnica dos serviços de elaboração de projetos de engenharia em questão, deve-se proceder à contratação de empresa especializada para elaboração do referido projeto. Sem um projeto adequado não é possível realizar uma licitação que seja vantajosa para o município e atenda as exigências inerentes aos serviços que serão contratados, necessitando de um detalhamento e estudo técnico eficientes.

O planejamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, em consonância com o plano de governo e perspectivas de captação de recursos, identificou a necessidade de implantação de novos corredores de mobilidade urbana em áreas de franca expansão urbana, que formarão eixos viários estruturantes (Anel Viário Itagiba e Anel Viário Noelândia), melhorando fluxos, reduzindo deslocamentos e sustentando a expansão ordenada da malha urbana.

Esse empreendimento possui grande complexidade técnica e relevância socioeconômica, demandando soluções integradas e compatibilizadas em ambiente BIM (Building Information Modeling), que assegurem precisão nos quantitativos, redução de conflitos em obra e conformidade com normas da ABNT, NR's, DNIT, DER/PE, e CPRH, entre outros órgãos licenciadores.

A elaboração dos projetos executivos permitirá:

- **Definir com precisão os custos e prazos de execução**, possibilitando a formulação de orçamentos compatíveis com o mercado;
- **Subsidiar a obtenção de licenças ambientais, aprovações e financiamentos** junto aos órgãos competentes;
- **Evitar aditivos, retrabalhos e paralisações**, garantindo planejamento rigoroso e controle do ciclo de vida das obras públicas;



- **Assegurar a transparência e a eficiência na aplicação de recursos públicos,** conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela compatibilização interdisciplinar em BIM, assegurando a integração entre todas as disciplinas, a detecção e resolução de interferências, a consistência entre modelos e a extração confiável de quantitativos para orçamento.

Portanto, a contratação é **fundamental para que o Município venha a dispor de projetos executivos completos, compatibilizados e aprovados**, capazes de orientar adequadamente a fase de licitação e execução das obras, garantindo segurança técnica, legal e financeira à Administração.



DEFINIÇÃO DO ESCOPO/ **ESPECIFICAÇÕES**

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO/ ESPECIFICAÇÕES

2.1 DEFINIÇÃO DO ESCOPO

O ESCOPO dos trabalhos compreende o seguinte objeto e prazo:

Item	Descrição	Prazo
1	Elaboração dos Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura e Engenharia para Construção do Anel Viário da Itagiba, Bom Jardim/PE (2km de pavimentação, urbanização e drenagem) e para Construção do Anel Viário da Noelândia, Bom Jardim/PE (600m de pavimentação, urbanização e drenagem)	03 meses

2.2 DETALHAMENTO DO ESCOPO

2.2.1 Construção do Anel Viário da Itagiba, Bom Jardim/PE

O projeto de engenharia para implantação do Anel Viário Itagiba deverá contemplar, de forma integrada, todas as disciplinas necessárias para a implantação/pavimentação de uma avenida urbana com duas faixas e canteiro central com aproximadamente **2km**: levantamento topográfico; estudos geotécnicos (sondagens); projeto geométrico (traçado, perfis e seções); projeto de terraplenagem (corte, aterro e contenções); projeto de drenagem pluvial (OAC's e OAE's, se necessárias); projeto de pavimentação; projeto de iluminação pública; projeto de paisagismo e arborização compatível com a infraestrutura; projeto de sinalização horizontal, vertical e semafórica; bem como projetos de remanejamentos de interferências, desapropriações, etc.; memória de cálculo de todas as disciplinas; planilha orçamentária com composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro; memorial descritivo e especificações técnicas detalhadas de materiais e serviços. Todos esses projetos devem ser compatibilizados entre si e aprovados pelos órgãos competentes (DER/PE, CPRH, órgão financiador e Prefeitura), garantindo atendimento às normas do DER, do CONTRAN, da ABNT, NR's e demais legislações aplicáveis.

2.2.2 Construção do Anel Viário da Noelândia, Bom Jardim/PE

O projeto de engenharia para implantação do Anel Viário Noelândia (prolongamento da Av. Íris Vieira até a PE-088) deverá contemplar, de forma integrada, todas as disciplinas necessárias para a implantação/pavimentação de uma avenida urbana com aproximadamente **600m**: levantamento topográfico; estudos geotécnicos (sondagens); projeto geométrico (traçado, perfis e seções); projeto de terraplenagem (corte, aterro e contenções); projeto de drenagem pluvial (OAC's e OAE's, se necessárias); projeto de pavimentação; projeto de iluminação pública; projeto de paisagismo e arborização compatível com a infraestrutura; projeto de sinalização horizontal, vertical e semafórica; bem como projetos de remanejamentos de interferências, desapropriações, etc.; memória de cálculo de todas as disciplinas; planilha orçamentária com composições de custos



unitários e cronograma físico-financeiro; memorial descritivo e especificações técnicas detalhadas de materiais e serviços. Todos esses projetos devem ser compatibilizados entre si e aprovados pelos órgãos competentes (DER/PE, CPRH, órgão financiador e Prefeitura), garantindo atendimento às normas do DER, do CONTRAN, da ABNT, NR's e demais legislações aplicáveis.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1 GENERALIDADES

O presente Caderno de Especificações Técnicas tem por finalidade estabelecer os parâmetros mínimos para a elaboração, apresentação e aceitação dos projetos executivos de arquitetura e engenharia integrantes do objeto licitado. As disposições aqui descritas são de caráter normativo e vinculante, aplicáveis a todas as disciplinas técnicas e produtos contratados.

Este anexo se constitui como referência obrigatória para a contratada, assegurando a padronização metodológica, a compatibilidade entre disciplinas, a observância às exigências legais e ambientais e a qualidade técnica necessária à futura execução das obras.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados exclusivamente à Prefeitura Municipal sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras.

Serão de responsabilidade da contratada todas e quaisquer despesas com serviços gráficos e material de consumo destinados à realização de suas atividades.

A Contratada deverá dispor de equipamentos, insumos e automóvel para realização dos serviços.

Os danos causados pelos empregados, auxiliares e/ou prepostos da Contratada ao patrimônio público ou ao de terceiros, durante o desempenho de suas atividades, são de responsabilidade da Contratada.

2.3.2 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na elaboração do objeto contratado deverá ser observada toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação, especialmente a Lei nº



14.133/2021, os manuais do TCU e do IBRAOP, bem como das normas da ABNT e legislações complementares pertinentes.

Algumas das normas mais importantes para o contexto dos projetos em questão estão relacionadas abaixo:

- Normas e Manuais do DNIT e DER/PE;
- Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações;
- Norma NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Normas Técnicas do Ministério da Saúde para convênios;
- Manual Técnico de Engenharia da Caixa Econômica Federal;
- Normas Técnicas da Agência Ambiental do Estado (CPRH), para a liberação de Licenças Ambientais;
- Resolução TCE/PE 114/2020;
- ABNT NBR 7207 – Terminologia e classificação de pavimentos;
- ABNT NBR 9895 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (CBR) – Método de ensaio;
- ABNT NBR 7181 – Solo – Análise granulométrica – Método de ensaio;
- ABNT NBR 6457 – Amostras de solo – Preparação para ensaios de compactação e caracterização;
- ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação;
- ABNT NBR 6502 – Rochas e solos – Terminologia;
- ABNT NBR 15115 – Agregados para misturas asfálticas – Especificação;
- ABNT NBR 15116 – Misturas asfálticas a quente – Execução;
- ABNT NBR 16231 – Concreto asfáltico – Execução de camada de rolamento;
- ABNT NBR 16232 – Concreto asfáltico – Execução de camada de ligação (binder);
- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16416 – Pavimentos permeáveis de concreto – Requisitos e procedimentos;
- Outras Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- DNIT – Manual de Estudos de Tráfego;
- DNIT – Manual de Pavimentação;
- DNIT – Manual de Drenagem de Rodovias;
- DNIT – Manual de Custos Rodoviários – SICRO;
- DNIT – Manual de Sinalização Rodoviária;
- DNIT – Manual de Segurança Rodoviária;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II – Sinalização Vertical de Advertência;



- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume III – Sinalização Vertical de Indicação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume V – Sinalização Semafórica;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Sinalização de Obras;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Cicloviária;
- Normas de concessionárias locais (quando aplicável, para padrões de ligação, materiais e execução);
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do CREA e CAU;
- Normas do IBRAOP e do TCU relacionadas aos objetos;
- Demais legislações ambientais, sanitárias e urbanísticas federais, estaduais e municipais pertinentes.

2.3.3 DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

O desenvolvimento de todas as etapas dos Projetos é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos impressas com o(s) carimbo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) devidamente assinado(s) e cópias dos projetos em formato digital.

O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

Todos os elementos que compõem os Projetos devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), com identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos. Cada disciplina de engenharia/arquitetura deverá ter responsável técnico com comprovação de vínculo formal



com a contratada. A contratada responde integralmente pela compatibilização interdisciplinar e pela correção de eventuais falhas detectadas.

Os projetos deverão cumprir ainda as seguintes diretrizes:

- Adotar soluções de traçado geométrico, seção transversal e dimensionamento estrutural do pavimento tecnicamente racionais, priorizando, sempre que possível, critérios de padronização e modulação, compatíveis com as características topográficas, geotécnicas, urbanísticas e funcionais da área de implantação, em observância às normas técnicas da ABNT, às diretrizes do DNIT, às boas práticas de engenharia e à legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como às atribuições profissionais definidas pelo CREA;
- Conceber os sistemas de pavimentação, drenagem superficial e profunda, contenções, dispositivos de segurança viária, sinalização horizontal e vertical, iluminação pública e obras complementares, de forma a garantir segurança, conforto ao usuário, durabilidade e facilidade de operação e manutenção, com foco na redução dos custos ao longo do ciclo de vida da infraestrutura;
- Desenvolver todos os estudos e projetos de forma integrada, coerente e compatibilizada, assegurando a adequada interação entre os projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, acessibilidade, iluminação pública, paisagismo, desapropriações e interferências com redes de serviços públicos existentes;
- Considerar, na concepção do projeto, as diretrizes, necessidades e expectativas da Contratante, especialmente quanto à função viária da avenida, hierarquização do sistema viário urbano, capacidade de tráfego, níveis de serviço, segurança de veículos e pedestres, mobilidade ativa e integração com o sistema viário existente;
- Avaliar a área de influência do empreendimento, considerando o tráfego atual e projetado, o uso e ocupação do solo, a população e as atividades econômicas beneficiadas, bem como os impactos urbanísticos, ambientais, sociais e operacionais decorrentes da implantação da avenida;
- Proceder à compatibilização técnica entre todos os projetos envolvidos, visando identificar e mitigar interferências, prever condicionantes executivas e logísticas, coordenar etapas construtivas e reduzir riscos, retrabalhos e custos adicionais durante a execução das obras;
- Incorporar, sempre que aplicável, soluções de acessibilidade universal, dispositivos de moderação de tráfego, infraestrutura para transporte coletivo, ciclovias ou



ciclofaixas e travessias seguras, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de mobilidade urbana.

2.3.3.1 Critérios de Sustentabilidade

Os projetos de pavimentação deverão incorporar, sempre que técnica e economicamente viável, princípios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos naturais e redução de impactos ao longo do ciclo de vida da infraestrutura viária, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

- Otimização do dimensionamento do pavimento, com racionalização das camadas estruturais, seleção adequada de materiais e adoção de soluções duráveis e de baixa necessidade de manutenção;
- Proteção dos recursos hídricos, por meio do adequado projeto de drenagem superficial e profunda, controle de processos erosivos e mitigação de impactos sobre corpos d'água e áreas sensíveis;
- Gestão ambiental de resíduos da pavimentação, priorizando a redução, reutilização e reciclagem de materiais fresados, solos e agregados, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Emprego de materiais e técnicas sustentáveis, tais como uso de agregados reciclados, reaproveitamento de revestimentos asfálticos, ligantes modificados de maior durabilidade e tecnologias que reduzam o consumo de insumos naturais;
- Minimização dos impactos ambientais, urbanos e paisagísticos, durante as fases de implantação, operação e manutenção da via, assegurando a adequada integração da pavimentação com o entorno.

2.3.4 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

As documentações técnicas que representam os projetos como um todo serão compostas de elementos gráficos (desenhos em escala e com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação do (a) Contratado(a) (nome da empresa/Engº ou Arq. e CNPJ/CREA/CAU);

A(s) Contratada(s) deverá(ão) emitir os desenhos e documentos dos projetos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.



Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em 02 (duas) vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados nos tamanhos A1 ou A0, e todos os textos e relatórios em formato A4.

A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade, ou *pen drive*, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos projetos, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG, e os elementos textuais em formato .doc/.docx ou .xls/.xlsx.

Em se tratando de projeto em BIM, todos os modelos deverão ser disponibilizados em formatos próprios (IFC, RVT, SKP, C3E, PRJ, etc).

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

2.3.4.1. Desenho

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

2.3.4.2. Memorial Descritivo

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

A memória do projeto deverá conter o descritivo do sistema existente e justificativa do sistema projetado, memórias de dimensionamento e demais intervenções com apresentação das planilhas de cálculo, detalhamento gráfico das unidades componentes do projeto, bem como estudos e/ou tratamentos especiais necessários.

2.3.4.3. Especificação Técnica

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição. Vale registrar também as seguintes ressalvas:



- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do Inmetro e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da Contratante.
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da Contratante e de consulta ao autor do projeto.

2.3.4.4. Orçamento

O Orçamento deverá ser baseado nas tabelas oficiais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido pela CEF - Caixa Econômica Federal, e SICRO-DNIT, com a data base mais recente do Estado de Pernambuco, e ainda:

- Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
 - i. Mediana de preços do SINAPI ou SICRO;
 - ii. Nos casos em que o SINAPI/SICRO não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou



do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

- iii. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);
 - iv. Revistas especializadas no ramo.
- Memória de cálculos dos quantitativos;
 - Cronograma físico financeiro;
 - Composição de BDI – bonificação e despesas indiretas respeitando o acórdão nº 2622/2013-P do TCU.

2.3.4.4.1. Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

2.3.4.4.2. Cronograma físico-financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

2.3.5 PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA cederá à Prefeitura de Bom Jardim o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

2.4 ETAPAS DOS PROJETOS/ PRODUTOS

2.4.1 FASES DOS PROJETOS

A contratada deverá desenvolver os projetos observando as fases definidas pela legislação nacional e literatura técnica, com entregas progressivas e validação pela fiscalização:

2.4.1.1 Estudos Preliminares

- Levantamentos topográficos, planialtimétricos e cadastrais;
- Investigações geotécnicas: sondagens SPT, coleta de amostras, ensaios laboratoriais de classificação e resistência, conforme normas da ABNT.
- Cadastro de interferências: identificação e levantamento de redes existentes (água, esgoto, drenagem, energia, telecomunicações, gás, iluminação pública) e demais obstáculos físicos;
- Estudos de viabilidade técnica, legal e econômico-financeira.

2.4.1.2 Anteprojeto

- Elaboração de estudos de traçado geométrico e alternativas de implantação, acompanhados de orçamentos paramétricos, até a definição da alternativa de traçado definitivo, a ser posteriormente detalhada nos projetos subsequentes;
- Definição das soluções viárias preliminares, incluindo hierarquização da via, seção transversal tipo, número e largura de faixas, canteiros, calçadas, ciclovias ou ciclofaixas e dispositivos de moderação e segurança do tráfego;
- Realização de estudos preliminares de funcionalidade viária e mobilidade, abrangendo análise de tráfego, capacidade, níveis de serviço, acessibilidade universal, transporte coletivo e integração com o sistema viário existente;
- Estudos preliminares de terraplenagem, pavimentação e drenagem, com definição de critérios técnicos, materiais e soluções compatíveis com as condições topográficas e geotécnicas;
- Elaboração de peças gráficas em escala de concepção (1:500, 1:200, 1:50), contemplando implantação, perfis longitudinais e seções típicas;
- Elaboração de memorial descritivo preliminar, contendo parâmetros de projeto, critérios normativos, diretrizes técnicas, condicionantes urbanísticos, ambientais e executivos.

2.4.1.3 Projeto Básico

- Desenvolvimento das soluções técnicas consolidadas necessárias à plena caracterização da obra viária, permitindo a definição do traçado definitivo, dos métodos construtivos, dos quantitativos e dos custos;
- Definição e dimensionamento dos elementos essenciais do projeto viário, abrangendo projeto geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial e profunda, contenções, obras complementares, sinalização viária, dispositivos de segurança e acessibilidade;
- Elaboração de orçamento sintético, com quantitativos estimados, composição de BDI e custos referenciais, fundamentado prioritariamente nas composições do

SICRO/DNIT e SINAPI, complementado, quando necessário, por outras bases oficiais ou cotações de mercado devidamente justificadas;

- Elaboração de cronograma físico-financeiro preliminar, compatível com a metodologia executiva prevista.

2.4.1.4 Projeto Executivo

- Detalhamento completo e compatibilizado de todas as disciplinas envolvidas, contemplando geometria, pavimentação, drenagem, contenções, acessos, sinalização e obras complementares;
- Elaboração de modelos digitais (BIM), incluindo modelo federado e relatórios de compatibilização e interferências;
- Elaboração de orçamento analítico, com quantitativos detalhados, composições unitárias, composição de BDI, encargos sociais, Curva ABC de serviços e materiais e cotações complementares, quando aplicável;
- Elaboração do cronograma físico-financeiro definitivo, compatível com o planejamento executivo da obra;
- Produção de peças gráficas em escalas adequadas à execução (1:500, 1:100, 1:50, 1:20, 1:10, 1:5 para detalhes).

Tabela 1 – Precisão e Margens de Erro Aceitáveis (IBRAOP/TCU)

Fase	Precisão Esperada	Margem de Erro Admitida
Estudo preliminar	Baixa	±30%
Anteprojeto	Média	±20%
Projeto básico	Razoável	±10%
Projeto executivo	Alta	±5%

2.4.2 DISCIPLINAS E PROJETOS OBRIGATÓRIOS

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes projetos e estudos, todos em conformidades com suas respectivas normas técnicas da ABNT entre outras disposições legais, são eles:

2.4.2.1 Levantamentos Técnicos

- Topografia e georreferenciamento: levantamentos planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados do eixo da via e faixa de domínio, incluindo áreas de interseções, retornos e dispositivos especiais;
- Cadastro de interferências: identificação e levantamento de redes existentes (água, esgoto, drenagem, energia, telecomunicações, gás, iluminação pública) e demais obstáculos físicos;
- Investigações geotécnicas: execução de sondagens SPT, coleta de amostras, ensaios laboratoriais de classificação e resistência, conforme normas da ABNT.

2.4.2.2 Estudos de Tráfego e Mobilidade

- Estudos de tráfego atual e projetado, com contagens volumétricas, classificação veicular e análise de níveis de serviço;
- Definição da função viária da avenida, hierarquização no sistema urbano e capacidade operacional;
- Estudos de mobilidade urbana, contemplando transporte coletivo, pedestres, ciclistas e acessibilidade universal.

2.4.2.3 Projeto Geométrico Viário

- Projeto geométrico completo da avenida, incluindo alinhamentos horizontais e verticais, perfis longitudinais, seções transversais típicas e especiais, interseções e retornos;
- Definição das larguras de faixas, canteiros, calçadas, ciclovias ou ciclofaixas, conforme diretrizes urbanísticas e de mobilidade;
- Adequação aos parâmetros de segurança viária, visibilidade e conforto do usuário.

2.4.2.4 Projeto de Terraplenagem e Pavimentação

- Projeto de terraplenagem, com cortes, aterros, seções tipo, volumes e dispositivos de estabilização;
- Projeto estrutural de pavimentação, contemplando subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico, dimensionado conforme tráfego e condições geotécnicas;
- Definição de materiais, espessuras e critérios de execução.

2.4.2.5 Projeto de Drenagem Urbana

- Projeto de drenagem superficial e profunda, incluindo sarjetas, meios-fios, bocas de lobo, galerias, poços de visita e dispositivos de lançamento;
- Verificação da capacidade hidráulica e compatibilização com o sistema de drenagem existente;
- Medidas de controle de erosão e mitigação de impactos.

2.4.2.6 Sinalização, Segurança Viária e Iluminação Pública

- Projeto de sinalização horizontal, vertical e semafórica, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- Projeto de dispositivos de segurança viária, tais como defensas, barreiras, tachões, segregadores e elementos refletivos;
- Projeto de iluminação pública viária.

2.4.2.7 Projetos de Acessibilidade, Urbanismo e Paisagismo

- Projeto de calçadas acessíveis, travessias de pedestres, rampas e mobiliário urbano, conforme a ABNT NBR 9050;
- Projeto de urbanização e paisagismo, incluindo canteiros, arborização, tratamento de espaços públicos e integração com o entorno;

- Adequação às diretrizes do Plano Diretor e legislação urbanística municipal.

2.4.2.8 Estudos Ambientais e Licenciamento

- Estudos ambientais exigidos pelo órgão competente, tais como Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo Ambiental Simplificado ou documentos equivalentes;
- Projetos e medidas de mitigação, compensação ambiental e controle de impactos, incluindo plano de gestão de resíduos da construção.

2.4.2.8 Orçamento e Cronograma

- Planilha orçamentária com composições unitárias conforme SINAPI/SICRO;
- Cronograma físico-financeiro em formato aberto (XLSX);
- Matriz de riscos vinculada.

2.4.3 COMPATIBILIZAÇÃO INTERDISCIPLINAR E BIM

Todos os projetos deverão ser modelados e compatibilizado em ambiente BIM (Revit e AutoCad Civil3D), com:

- Modelos disciplinares e modelo federado;
- Relatórios de detecção de interferências;
- Extração automática de quantitativos;
- Interoperabilidade em formatos IFC;
- Ambiente Comum de Dados (CDE) para versionamento e auditoria.

2.5. VALOR REFERENCIAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.5.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Termo de Referência está discriminado no resumo a seguir:

ITEM	CAT SER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BÁSICO E EXECUTIVO, COM COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE DISCIPLINAS E OBSERVÂNCIA RIGOROSA ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS APLICÁVEIS, DA CONSTRUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE	2006 0	01	R\$ 346.737,96	R\$ 346.737,96



ITEM	CAT SER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL:				R\$ 346.737,96

2.5.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos e material de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

2.5.3. O prazo previsto para execução total é de **03 (três) meses**.

2.5.4. O prazo de início da execução dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato.



ASPECTOS JURÍDICOS

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro Vigente junto ao Conselho Profissional:

A Empresa Licitante deverá apresentar **certidão de registro**, vigente na data do certame, emitido pelo **conselho profissional competente**, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021), relativo à **licitante e ao(s) seu(s) responsável(is) técnico(s)**;

3.2. Capacidade Técnica Operacional:

A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços (em conformidade com o inciso II e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021):

Item	Escopo a comprovar	Exigência mínima	Forma de comprovação (Atestado)
1	Elaboração de projetos executivos de construção de implantação de via urbana	01 un	Apresentação de Atestado em nome da licitante, devidamente acompanhada de ART de época, ou CAT do CREA/CAU, onde conste com clareza a comprovação de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS de arquitetura, geométrico, terraplenagem pavimentação, drenagem, sinalização e orçamento, de <u>IMPLANTAÇÃO VIÁRIA/ RUA OU AVENIDA URBANA</u>
2	Elaboração de projetos em BIM de obras de infraestrutura	01 un	Apresentação de Atestado em nome da licitante, devidamente acompanhada de ART de época, ou CAT do CREA/CAU, onde conste com clareza a comprovação de ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS EM BIM (<i>Building Information Modeling</i>) de <u>OBRAS DE INFRAESTRUTURA</u>

3.3. Capacidade Técnica Profissional:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de



Certidões de Acervo Técnico (CAT's) , devidamente registradas junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Item	Tipologia	Escopo a comprovar	CAT exigida com registro no CREA/CAU
1	Anel Viário	Elaboração de projetos executivos de construção de implantação de via urbana	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS de arquitetura, geométrico, terraplenagem pavimentação, drenagem, sinalização e orçamento, de <u>IMPLANTAÇÃO VIÁRIA/ RUA OU AVENIDA URBANA</u>
2	Infraestrutura	Elaboração de projetos em BIM de obras de infraestrutura	ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS EM BIM (<i>Building Information Modeling</i>) de <u>OBRAS DE INFRAESTRUTURA</u>

Nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.



4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação no certame, ainda, a licitante deverá comprovar:

4.1 Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição ou designação de administradores;
- Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4 Declarações Obrigatórias:

As licitantes deverão apresentar, sob as penas da lei:

1. Declaração de inexistência de fato impeditivo: atestando não haver impedimentos para participar da licitação ou contratar com a Administração, conforme art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvada a contratação de aprendiz a partir dos 14 anos.
3. Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante todo o período de validade da proposta e execução contratual.
4. Declaração de Visita Técnica:

Será facultado às licitantes apresentar Declaração de Visita Técnica aos locais de implantação dos projetos, a ser emitida pela Secretaria Municipal responsável.

A visita técnica, quando realizada, servirá para:

- Compreensão das condições locais;
- Esclarecimento de dúvidas sobre o escopo;
- Reconhecimento de interferências, acessos e condicionantes ambientais.

A visita técnica terá caráter facultativo. Entretanto, caso a licitante opte por não a realizar, apresentar a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO VISITA, assumirá integralmente



a responsabilidade por todas as condições existentes nos locais de elaboração dos projetos, não podendo alegar desconhecimento, omissão ou transferência de encargos à Administração para justificar pleitos de aditamento, revisão ou alteração contratual. A declaração de visita, quando apresentada, servirá como comprovação formal de que a licitante tomou ciência das condições do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, abrangendo a totalidade do objeto contratado, em todas as suas fases e entregas, cabendo à contratada o risco integral pela perfeita execução e conclusão do objeto. Não será admitido o fracionamento indevido ou a subcontratação de parcelas essenciais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

Os prazos e etapas para execução do objeto, são:

- Prazo de execução: até 03 (três) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo as entregas programadas no cronograma físico-financeiro constante neste TR;
- Prazo de vigência contratual: até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, contemplando eventuais ajustes, aprovações, análises de conformidade e recebimentos definitivos;
- Validade mínima das propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura;
- Início da execução: condicionado à emissão da Ordem de Serviço pela Administração;
- Etapas técnicas previstas, todas em ambiente BIM:
 1. Levantamentos técnicos preliminares e diagnósticos;
 2. Elaboração de anteprojeto;
 3. Desenvolvimento de projeto básico;
 4. Elaboração de projeto executivo detalhado;
 5. Compatibilização interdisciplinar final;
- Cronograma físico-financeiro: cada tipologia de projeto será vinculada ao cronograma anexo, estabelecendo marcos de entrega, etapas de atesto e pontos de medição e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato observará a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal por portaria dos seguintes responsáveis:

a) Gestor do Contrato



- Atua como autoridade central do contrato;
- Responsável pelo acompanhamento global da execução, pela emissão de Ordens de Serviço, pela homologação de aceites, pela validação de pagamentos e pela aplicação de sanções, quando cabíveis;
- Compete a ele decidir sobre eventuais alterações, aditivos ou substituição de profissionais.

b) Fiscal Técnico

- Responsável pela análise técnica dos produtos entregues, verificando a conformidade dos projetos em relação ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, às normas da ABNT e às exigências dos órgãos licenciadores;
- Compete a ele emitir relatório de análise e propor o aceite ou a rejeição dos produtos, indicando não conformidades e prazos para correção.

6.1 Metodologia de Aceite dos Projetos

O aceite dos projetos seguirá as seguintes etapas:

1. **Entrega formal** pela contratada em meio físico e digital, com protocolos assinados e ART/RRT correspondentes.
2. **Análise do Fiscal Técnico**, que analisará os projetos à luz da legislação municipal (Plano Diretor e Código de Obras) e quanto aos requisitos do Gestor Municipal, e emitirá relatório circunstanciado em até 5 (cinco) dias úteis, classificando o produto como:
 - *Aprovado*;
 - *Aprovado com ressalvas* (necessitando ajustes até 5 dias úteis);
 - *Reprovado* (sujeito a reapresentação integral).
3. **Aceite Provisório**: emitido pelo Fiscal Técnico, válido para fins de medição e pagamento.
4. **Análise Externa**: submissão à aprovação do DER/PE, CPRH, concessionárias (Neonergia-PE), CAIXA e/ou quaisquer órgãos necessários por regramento do financiador.
5. **Aceite Definitivo**: emitido pelo Gestor do Contrato, após comprovação de que todos os ajustes foram implementados e de que os projetos atendem integralmente às exigências técnicas, normativas e contratuais.

O aceite será registrado em ata ou despacho eletrônico no processo administrativo, constituindo documento hábil para liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços observarão a metodologia recomendada pelo IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), vinculando os desembolsos à conclusão de fases objetivamente definidas.

O pagamento será proporcional ao avanço das etapas, condicionado ao atesto da fiscalização e à entrega formal dos produtos, nos seguintes percentuais:

Fase	Descrição	Percentual (%)
1. Levantamentos e Estudos Preliminares	Topografia, sondagens, diagnósticos técnicos, ambientais e urbanísticos.	10%
2. Anteprojeto	Concepções arquitetônicas e de engenharia, alternativas técnicas, estudos de viabilidade.	10%
3. Projeto Básico	Definições técnicas globais (dimensionamento, peças gráficas e notas técnicas), memorial descritivo, orçamentos básico e cronograma.	40%
4. Projeto Executivo	Detalhamento final do projeto básico, modelagem e compatibilização interdisciplinar em ambiente BIM, memoriais, planilhas analíticas, cadernos técnicos e especificações completas.	30%
5. Compatibilização Final, Aprovação dos Órgãos Competentes e Entrega Geral	Ajustes finais, relatório de interferências, consolidação do modelo BIM, entrega digital e física, bem como aprovação de todos os órgãos competentes.	10%
TOTAL		100%

Cada etapa só será considerada concluída após a entrega formal, acompanhada de:

- ART/RRT específica da disciplina responsável;
- Documentos técnicos previstos (memoriais, planilhas, modelos BIM, cronogramas);
- Relatório de compatibilização, quando aplicável.
- O Fiscal Técnico emitirá relatório circunstanciado de aceitação (*atesto*), que será encaminhado ao Gestor do Contrato para validação da medição.
- Somente após o atesto a contratada poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

A liquidação ocorrerá após a conferência documental pela Administração, incluindo:

- Nota Fiscal emitida;
- Relatório de Medição aprovado;



- ART/RRT correspondentes à fase entregue;
- Certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias válidas.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, mediante depósito em conta da contratada.
- O Recebimento Provisório ocorrerá ao final de cada etapa, por meio de termo circunstanciado.
- O Recebimento Definitivo será formalizado em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega integral, aprovação dos órgãos competentes e comprovação de que não restam pendências técnicas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

As sanções, são:

a. Advertência:

Aplicada em caráter pedagógico, para condutas de menor gravidade que não causem dano imediato ao contrato, mas que demonstrem descumprimento formal de cláusulas pactuadas.

b. Multa Moratória:

Incidirá em caso de atraso injustificado na execução dos serviços:

- 0,5% (meio por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado.
- O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, além da multa, poderá ensejar rescisão unilateral.

c. Multa Compensatória:

Destinada a recompor os prejuízos decorrentes de inexecução parcial ou total deverá atender a lei federal 14.133/2021.

d. Impedimento de Licitar e Contratar:

A CONTRATADA poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com o Município, nas hipóteses de fraude, irregularidades documentais, inexecução grave ou reincidência de descumprimentos.

e. Declaração de Inidoneidade:

Nos casos mais graves, em especial quando caracterizada má-fé, fraude comprovada, falsidade documental ou conduta lesiva à Administração, a empresa poderá



ser declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente da Federação, até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza especializada dos serviços de engenharia, relativos à elaboração de projetos executivos multidisciplinares em plataforma BIM.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, de modo que cada licitante deverá apresentar obrigatoriamente planilhas detalhadas com composições de custos unitários vinculadas a cada projeto, em observância ao Decreto nº 7.983/2013 e ao entendimento consolidado no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, permitindo adequada análise de exequibilidade e rastreabilidade dos custos.

O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço global**, abrangendo a totalidade do objeto contratado, em todas as suas fases e entregas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Termo de Referência.

- Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.
- Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, resoluções do CONFEA/CREA e CAU, e demais legislações aplicáveis.
- Designar equipe técnica multidisciplinar qualificada, comprovando vínculo com a empresa (sócio, CLT ou contrato jurídico válido).
- Emitir ARTs e RRTs para todos os serviços e disciplinas previstas, antes do início de sua execução.
- Realizar todos os levantamentos topográficos, cadastrais e geotécnicos necessários.
- Elaborar anteprojeto, projeto básico e projeto executivo em ambiente BIM, com nível de detalhamento mínimo LOD 400.



- Garantir a compatibilização interdisciplinar dos projetos, com emissão de relatórios de interferências (clash detection).
- Elaborar memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cadernos de encargos e especificações técnicas completas.
- Produzir planilhas orçamentárias com composições de custos unitários fundamentadas no SINAPI, SICRO ou, subsidiariamente, cotações de mercado.
- Apresentar cronogramas físico-financeiros alinhados às etapas do contrato.
- Garantir a entrega dos projetos em formato impresso (02 vias) e digital (RVT, DWG, IFC, PDF etc).
- Assegurar atendimento a todas as exigências dos órgãos licenciadores e de aprovação técnica.
- Responsabilizar-se pela veracidade, originalidade e autenticidade dos documentos técnicos apresentados.
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no cronograma, sob pena de aplicação de multas.
- Participar de reuniões técnicas periódicas convocadas pela Administração, registradas em ata.
- Prover suporte técnico à Administração durante as análises de aprovação dos projetos junto a órgãos externos.
- Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, omissões ou inconsistências identificadas nos projetos entregues.
- Adotar soluções sustentáveis, prevendo eficiência energética, uso racional da água e mitigação de impactos ambientais.
- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas, jurídicas e estratégicas recebidas.
- Arcar com todos os custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de insumos necessários à execução do objeto.



- Responder civil, administrativa e criminalmente por qualquer ato que implique em prejuízo à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço.
- Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.



- Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma da lei.
- Coordenar todos os trâmites de aprovação junto aos órgãos financiadores e fazer as revisões e complementações nos projetos solicitadas junto aos órgãos competentes (licença ambiental e afins). No entanto, as taxas de licenciamento aplicáveis, conforme o caso, serão de responsabilidade da contratante.
- Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo.
- Emitir a Ordem de Serviço inicial e autorizações complementares.
- Disponibilizar informações, documentos e dados cadastrais necessários aos estudos e levantamentos.
- Garantir acesso aos locais de intervenção para vistorias, levantamentos topográficos e sondagens.
- Analisar e emitir parecer técnico nos prazos estabelecidos sobre cada entrega parcial.
- Efetuar os pagamentos devidos conforme as medições, após regular liquidação e comprovação fiscal e trabalhista da contratada.



- Dar suporte institucional para aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (CPRH, DER, Corpo de Bombeiros, APEVISA etc.).
- Zelar pela guarda dos documentos entregues, responsabilizando-se pela sua utilização restrita ao fim público contratado.
- Publicar os atos relacionados ao contrato no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento à legislação.
- Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual pela contratada, garantindo contraditório e ampla defesa.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que sejam necessários para a execução adequada dos serviços contratados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada.
- Responsabilizar-se por quaisquer taxas de licenciamento junto aos órgãos competentes (CPRH, DER, etc.).



12. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA **(TETO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)**



ORÇAMENTO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BÁSICO E EXECUTIVO, COM COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE DISCIPLINAS E OBSERVÂNCIA RIGOROSA ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS APLICÁVEIS, DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE

REFERÊNCIAS: SINAPI SETEMBRO/2025 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JULHO/2025

DATA-BASE: JANEIRO/2026

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPOSIÇÃO	003	Elaboração dos Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura e Engenharia para Construção do Anel Viário da Itagiba, Bom Jardim/PE (2km de pavimentação, urbanização e drenagem) e para Construção do Anel Viário da Noelândia, Bom Jardim/PE (600m de pavimentação, urbanização e drenagem)	UN	1,00	R\$ 346.737,96	R\$ 346.737,96
PREÇO ESTIMADO TOTAL							R\$ 346.737,96



CRONOGRAMA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BÁSICO E EXECUTIVO, COM COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE DISCIPLINAS E OBSERVÂNCIA RIGOROSA ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS APLICÁVEIS, DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE

REFERÊNCIAS: SINAPI SETEMBRO/2025 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JULHO/2025

DATA-BASE: JANEIRO/2026

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
3	Elaboração dos Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura e Engenharia para Construção do Anel Viário da Itagiba, Bom Jardim/PE (2km de pavimentação, urbanização e drenagem) e para Construção do Anel Viário da Noelândia, Bom Jardim/PE (600m de pavimentação, urbanização e drenagem)	R\$ 346.737,96	R\$ 104.021,39	R\$ 138.695,18	R\$ 104.021,39
			30%	40%	30%
		R\$ 346.737,96			
PERÍODO			R\$ 104.021,39	R\$ 138.695,18	R\$ 104.021,39
			30,00%	40,00%	30,00%
ACUMULADO			R\$ 104.021,39	R\$ 242.716,57	R\$ 346.737,96
			30,00%	70,00%	100,00%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REFERENCIA - COMPOSIÇÃO 003**

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA, BOM JARDIM/PE" E PARA "CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE"

PRAZO DO OBJETO: 03 MESES

REFERÊNCIAS: SINAPI SETEMBRO/2025 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JULHO/2025

DATA-BASE: JANEIRO/2026

ITEM	FONTE DE REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
A			MÃO DE OBRA				
1.0			EQUIPE - NÍVEL SUPERIOR				
1.1	SICRO CONSULTORIAS JULHO/2025	P8067	Engenheiro de projetos sênior	HOMEM/MÊS	1,00	R\$ 16.952,51	R\$ 16.952,51
			ENGENHEIRO COORDENADOR E COMPATIBILIZADOR: 1 profissional x 10 dias por mês x 3 meses				
1.2	SICRO CONSULTORIAS JULHO/2025	P8066	Engenheiro de projetos pleno	HOMEM/MÊS	3,00	R\$ 14.698,04	R\$ 44.094,12
			PROJETOS ESPECIALIZADOS: 1 profissional x 30 dias por mês x 3 meses				
1.3	SICRO CONSULTORIAS JULHO/2025	P8065	Engenheiro de projetos júnior	HOMEM/MÊS	3,00	R\$ 12.443,57	R\$ 37.330,71
			DETALHAMENTO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA: 1 profissional x 30 dias por mês x 3 meses				
1.4	SICRO CONSULTORIAS JULHO/2025	P8013	Arquiteto júnior	HOMEM/MÊS	1,00	R\$ 12.443,57	R\$ 12.443,57
			DETALHAMENTO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA: 1 profissional x 30 dias por mês x 1 mês				
Subtotal 1						R\$	110.820,91
2.0			EQUIPE - NÍVEL TÉCNICO				
2.1	SICRO CONSULTORIAS JULHO/2025	P8147	Técnico de obras	HOMEM/MÊS	6,00	R\$ 3.323,33	R\$ 19.939,98
			AUXILIAR TÉCNICO/ DESENHISTA: 2 profissionais x 30 dias por mês x 3 meses				
2.2	SICRO CONSULTORIAS JULHO/2025	P8163	Topógrafo	HOMEM/MÊS	0,50	R\$ 2.627,36	R\$ 1.313,68
			TOPÓGRAFO: 1 profissional x 15 dias por mês x 1 mês				
2.3	SICRO CONSULTORIAS JULHO/2025	P8028	Auxiliar de topografia	HOMEM/MÊS	1,00	R\$ 1.706,03	R\$ 1.706,03
			AUXILIAR DE TOPOGRAFIA: 2 profissionais x 15 dias por mês x 1 mês)				
2.4	SICRO CONSULTORIAS JULHO/2025	P8139	Sondador	HOMEM/MÊS	1,00	R\$ 2.219,18	R\$ 2.219,18
			EQUIPE DE SONDAGEM: 3 profissionais x 10 dias por mês x 1 mês)				
Subtotal 2						R\$	25.178,87
3.0	SINAPI-PE SET/2025	(ONERADO)	ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	%	70,11%	R\$ 135.999,78	R\$ 95.349,44
						Subtotal 1 + Subtotal 2 + Encargos sociais	
4.0	CAIXA/SICRO		CUSTOS ADMINISTRATIVOS	%	20%	R\$ 231.349,22	R\$ 46.269,84
TOTAL A (Subtotal 1 + Subtotal 2 + 3.0 + 4.0)						R\$	277.619,06
B			EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
5.0			SERVIÇOS DE APOIO				
5.1	SICRO CONSULTORIAS JULHO/2025	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)				
			(1 equipe em campo x 10 dias úteis = 10 dias x veículo) 10 dias x 4 horas em deslocamento (CHP) = 40 horas	CHP	40	R\$ 36,65	R\$ 1.466,00
			(1 equipe em campo x 10 dias úteis = 10 dias x veículo) 10 dias x 8 horas parado (CHI) = 80 horas	CHI	80	R\$ 6,69	R\$ 535,20
5.2	SICRO CONSULTORIAS JULHO/2025	B8958	Cesta das Instalações - Topografia	EQUIP x MÊS	0,50	R\$ 5.426,19	R\$ 2.713,09
			INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA: 1 equipamento x 15 dias por mês x 1 mês				
5.3	SUDECAP JULHO/2025	94.15.04	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1 MÍNIMO 90G/M2 (2 vias das plantas = 2 x aprox.25 = 50 unidades)	UN	50,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
5.4	SUDECAP JULHO/2025	64.07.01	PLOTAGEM COLORIDA FORMATO A4 (2 vias dos projetos = 2 x aprox.500 = 1000 unidades)	UN	1000,00	R\$ 0,10	R\$ 100,00
Subtotal 3						R\$	5.189,29
TOTAL B (TOTAL A + Subtotal 3) - CUSTO DIRETO TOTAL						R\$	282.808,35
6.0	CAIXA/SICRO		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	%	12,00%	R\$ 282.808,35	R\$ 33.937,00
7.0	CAIXA/SICRO		DESPESAS FISCAIS (Decreto Estadual n. 38.409, de 04/07/2012)	%	9,469%	R\$ 316.745,35	R\$ 29.992,61
TOTAL GERAL (TOTAL B + 6.0 + 7.0) - PREÇO ESTIMADO TOTAL						R\$	346.737,96



ENCARGOS SOCIAIS



DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BÁSICO E EXECUTIVO, COM COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE DISCIPLINAS E OBSERVÂNCIA RIGOROSA ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS APLICÁVEIS, DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE

REFERÊNCIAS: SINAPI SETEMBRO/2025 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JULHO/2025

DATA-BASE: JANEIRO/2026

CÓD.	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL	36,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,65
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,07
B9	Férias Gozadas	7,56
B10	Salário Maternidade	0,03
B	TOTAL	17,25
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,63
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,03
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,33
C5	Indenização Adicional	0,31
C	TOTAL	9,39
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,35
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32
D	TOTAL	6,67
TOTAL GERAL (A+B+C+D)		70,11

(Conforme SINAPI-PE SETEMBRO/2025)



DESPESAS FISCAIS



DETALHAMENTO DEPENDAS FISCAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BÁSICO E EXECUTIVO, COM COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE DISCIPLINAS E OBSERVÂNCIA RIGOROSA ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULATÓRIAS APLICÁVEIS, DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE

REFERÊNCIAS: SINAPI SETEMBRO/2025 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JULHO/2025

DATA-BASE: JANEIRO/2026

DISCRIMINAÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL	8,65%
DESPESAS FISCAIS = $(1/(1-0,865)-1)*100$	9,469%

(Conforme Decreto nº 36.872 de 28/07/2011 do Governo do Estado de Pernambuco)

Bom Jardim, 04 de fevereiro de 2026.

João Francisco Batista Prazeres
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, é a escolha da melhor solução para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, CADERNOS DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS ANALÍTICOS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE.**

Inicialmente, destacamos que a Administração Municipal não dispõe de corpo técnico para desenvolver os projetos, nem do quadro efetivo nem dos contratos em curso. A Prefeitura possui apenas um contrato de prestação de serviço para supervisão (fiscalização) de obras. Assim sendo, considerando também os valores e complexidade técnica dos serviços de elaboração de projetos de engenharia em questão, deve-se proceder à contratação de empresa especializada para elaboração do referido projeto. Sem um projeto adequado não é possível realizar uma licitação que seja vantajosa para o município e atenda as exigências inerentes aos serviços que serão contratados, necessitando de um detalhamento e estudo técnico eficientes.

O planejamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, em consonância com o plano de governo e perspectivas de captação de recursos, identificou a necessidade de elaboração do projeto de Construção do Anel Viário da Itagiba e da Construção do Anel Viário da Noelândia, com o objetivo de atender à demanda por melhoria da infraestrutura viária do município. As intervenções visam otimizar a mobilidade urbana e rural, promover o ordenamento do tráfego, reduzir o fluxo de veículos pesados nas áreas centrais, além de contribuir para o desenvolvimento econômico local, observando as normas técnicas, de segurança viária, acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

Esses empreendimentos possuem grande complexidade técnica e relevância socioeconômica, demandando soluções integradas e compatibilizadas em ambiente BIM (Building Information Modeling), que assegurem

precisão nos quantitativos, redução de conflitos em obra e conformidade com normas da ABNT, NR's, CPRH e Corpo de Bombeiros, entre outros órgãos licenciadores.

Os projetos serão usados para captação de recursos. Portanto, a contratação é fundamental para que o Município venha a dispor de projetos executivos completos, compatibilizados e aprovados, capazes de orientar adequadamente a fase de licitação e execução das obras, garantindo segurança técnica, legal e financeira à Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia.

Neste viés, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- A. A Empresa Licitante deverá apresentar **certidão de registro, vigente** na data do certame, emitido pelo conselho profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021), relativo à **licitante e ao(s) seu(s) responsável(is) técnico(s)**;
- B. A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021):

Item	Tipologia	Escopo a comprovar	CAT exigida com registro no CREA/ CAU
1	Anel Viário	Elaboração de projetos executivos de construção de implantação de via urbana	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS de arquitetura, geométrico, terraplenagem pavimentação, drenagem, sinalização e orçamento, de <u>IMPLANTAÇÃO VIÁRIA/ RUA OU AVENIDA URBANA</u>
2	Infraestrutura	Elaboração de projetos em BIM de obras de infraestrutura	ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS EM BIM (<i>Building Information Modeling</i>) de <u>OBRAS DE INFRAESTRUTURA</u>

Nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato

social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

- C. A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento base (em conformidade com o inciso II e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021):

Item	Escopo a comprovar	Exigência mínima	Forma de comprovação (Atestado)
1	Elaboração de projetos executivos de construção de implantação de via urbana	01 un	Apresentação de Atestado em nome da licitante, devidamente acompanhada de ART de época, ou CAT do CREA/CAU, onde conste com clareza a comprovação de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS de arquitetura, geométrico, terraplenagem pavimentação, drenagem, sinalização e orçamento, de <u>IMPLANTAÇÃO VIÁRIA/ RUA OU AVENIDA URBANA</u>
2	Elaboração de projetos em BIM de obras de infraestrutura	01 un	Apresentação de Atestado em nome da licitante, devidamente acompanhada de ART de época, ou CAT do CREA/CAU, onde conste com clareza a comprovação de ELABORAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS EM BIM (Building Information Modeling) de <u>OBRAS DE INFRAESTRUTURA</u>

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 - Características

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	Registro junto ao conselho profissional	Lei nº 5.194/1966; Lei 14.133/2021
2	Capacidade técnica profissional	Lei 14.133/2021
3	Capacidade técnica operacional	Lei 14.133/2021
4	Atender às especificações do TR	Lei 14.133/21, Resolução TCE 114/2020
5	Atender às normas técnicas da ABNT	Lei nº 8.078/1990

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? **NÃO**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As possíveis alternativas para atendimento da demanda são:

I – Contratação, ou concurso, de equipe técnica permanente para realização dos estudos e projetos (execução direta); ou

II – Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado especificamente para os projetos em questão (execução indireta).

Sobre a alternativa I, calcular os custos de manter uma equipe permanente no órgão não é tão simples, mas sabidamente envolve a contratação de arquiteto sênior na área do objeto em questão, engenheiro calculista e engenheiro especializado em instalações prediais, e auxiliares técnicos/desenhistas, com seus salários e encargos sociais. Além disso, seria necessário locar ou comprar equipamentos e softwares. Portanto, ao nosso ver, essa não é a solução mais indicada para uma Prefeitura cuja demanda oscila e frequentemente é menor do que a capacidade de uma equipe permanente. Desvantagem: custo fixo muito elevado.

Sobre a alternativa II, a contratação indireta, por produção efetiva, ao nosso ver, é a opção mais indicada, pois a empresa só receberá pelos trabalhos específicos, de acordo com a demanda da Administração. No caso em concreto, pelos projetos em questão. Trata-se, portanto, de um modelo de contratação ao mesmo tempo versátil e eficaz, sendo por isso o mais recomendado. A adoção dessas soluções se deu após análise técnica e econômica, visando atender de forma eficiente à proposta, com o menor impacto ambiental e o melhor custo-benefício a longo prazo.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A análise técnica e econômica realizada demonstra que a solução mais adequada para atender à demanda é a **contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos em ambiente BIM**, com redução de conflitos, compatibilização interdisciplinar e conformidade com normas da ABNT, NR's, CPRH e Corpo de Bombeiros. Essa alternativa garante o acesso a equipe multidisciplinar, com capacidade técnica para desenvolver estudos de concepção, levantamentos topográficos, sondagens, projetos, orçamentos e detalhamentos necessários à precisa definição dos objetos.

A execução direta por equipe própria seria economicamente inviável para o Município, pois exigiria contratação de arquitetos, engenheiros e desenhistas e aquisição de equipamentos e softwares, gerando custo fixo elevado e subutilização dos recursos. A **contratação indireta assegura maior eficiência, economicidade e qualidade técnica**, permitindo que o Município licite as futuras obras com orçamentos consistentes.

Considerando a complexidade, o vulto e a relevância dos projetos a serem contratados, a Administração optou pela **inversão de fases**, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. A escolha dessa estratégia está fundamentada na necessidade de aprimorar a **segurança jurídica, a celeridade e a eficiência** do certame, de modo que a **habilitação** dos licitantes seja analisada **antes** das propostas.

A inversão mostra-se especialmente adequada diante do histórico de processos licitatórios do Município, nos quais a análise das propostas antes da habilitação ocasionou contestações, atrasos e necessidade de reprocessar fases, comprometendo a continuidade administrativa. Ao avaliar previamente a documentação de habilitação, garante-se que apenas licitantes efetivamente qualificados avancem no certame, evitando desclassificações tardias, retrabalhos e riscos de eventuais anulações.

Essa metodologia contribui ainda para a redução de riscos administrativos e jurídicos, alinhando-se às melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle e proporcionando maior previsibilidade ao procedimento. A antecipação da habilitação assegura, portanto, que somente empresas com **capacidade técnica, operacional e financeira comprovada** apresentem propostas, favorecendo a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende o desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura completos para CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE. Os serviços incluirão levantamentos topográficos, sondagens, anteprojetos, projetos básicos e executivos, memoriais, especificações, orçamentos e cronogramas físico-financeiros, todos compatibilizados em ambiente BIM. A empresa contratada será responsável por compatibilizar todas as disciplinas de engenharia, garantir a observância das normas da ABNT e das exigências dos órgãos ambientais, e submeter o projeto à análise dos órgãos competentes até a sua aprovação. O produto final possibilitará ao Município captar recursos e licitar a execução das obras com maior segurança jurídica, minimizando riscos de aditivos e de retrabalho, resguardando o interesse público.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado uma equipe técnica e recursos baseados no termo de referência, em anexo, cujas quantidades (carga horária estimada) estão detalhadas nas composições de custo, constando dos seguintes profissionais:

- 01 engenheiro de projetos sênior (coordenador geral)
- 01 engenheiro de projetos pleno (projetos especializados / estruturas e instalações)
- 01 engenheiro de projetos júnior (detalhamento dos projetos de engenharia)
- 01 arquiteto júnior (desenhos/detalhamentos arquitetônicos)
- 02 técnicos desenhista/projetista (apoio em desenhos e orçamentos)
- 01 topógrafo + 02 auxiliares de topografia (levantamentos topográficos)
- 03 sondadores (equipe de sondagem SPT)

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, CADERNOS DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS ANALÍTICOS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DA SEDE DE BOM JARDIM/PE, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), foi elaborada a planilha orçamentária-base, que é o orçamento teto de Referência da Administração, constando em anexo ao TR.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 346.737,96 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**, já incluídos tributos, encargos sociais e todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, insumos e emissão de ART/RRT. O valor serve como teto para a licitação e está detalhado nas composições de custo e planilha orçamentária anexa ao TR.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que a integração entre disciplinas e a compatibilização em ambiente BIM requerem que o conjunto de projetos seja desenvolvido de forma unificada, garantindo coerência técnica e eficiência operacional. O fracionamento poderia gerar incompatibilidades técnicas, comprometer a eficiência do projeto e aumentar custos.

Dessa forma, a contratação será realizada sob a forma de **empreitada por preço global**, garantindo unicidade e coerência técnica no desenvolvimento dos projetos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar o objeto. Eventuais serviços complementares, como licenciamento ambiental ou supervisão/fiscalização, serão objeto de processos licitatórios autônomos e oportunamente planejados no futuro.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal do Bom Jardim, está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades da Prefeitura, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, o Município de Bom Jardim/PE disporá de **projetos completos, compatibilizados em BIM e aprovados**, aptos a subsidiar as licitações e execuções de obras públicas. Espera-se alcançar os seguintes resultados. Com isso, será possível:

- Definir com precisão os custos e prazos de execução, possibilitando a formulação de orçamentos compatíveis com o mercado;
- Subsidiar a obtenção de licenças ambientais, aprovações e financiamentos junto aos órgãos competentes;
- Evitar aditivos, retrabalhos e paralisações, garantindo planejamento rigoroso e controle do ciclo de vida das obras públicas;
- Assegurar a transparência e a eficiência na aplicação de recursos públicos, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

- Captar recursos estaduais e federais para execução das obras;
- Licitar as obras com segurança jurídica, orçamento adequado e compatibilização entre todas as disciplinas de engenharia.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

As providências prévias necessárias já foram tomadas, pois a Prefeitura dispõe de capacidade operacional suficiente para gerir e fiscalizar a execução contratual.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Por se tratar de projeto de engenharia, o impacto direto é mínimo, mas poderão ocorrer durante as atividades de levantamento topográfico e sondagens impactos pontuais como movimentação de solo, supressão de vegetação rasteira e geração de resíduos. As medidas mitigadoras previstas incluem:

- Planejamento de sondagens para evitar áreas sensíveis;
- Cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental;
- Minimização de intervenções em áreas de APP e adoção de soluções que reduzam o impacto ambiental na fase de implantação das obras.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, CADERNOS DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS ANALÍTICOS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE**, com ênfase nos elementos acima expostos, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bom Jardim/PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação:

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM

2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Bom Jardim, 29 de janeiro de 2026.

ELABORAÇÃO:

Michel Gabriel Cabral da Costa Batista
Responsável pela Elaboração do ETP

APROVAÇÃO:

João Francisco Batista Prazeres
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Aprovação do ETP



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 00023/2026
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, CADERNOS DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS ANALÍTICOS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA BARAÚNA, BOM JARDIM/PE

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

(Processo nº 00023/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de De De 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 00002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, CADERNOS DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS ANALÍTICOS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA ITAGIBA E DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA NOELÂNDIA, BOM JARDIM/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.9. O prazo previsto para execução total é de **03 (três) meses**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital.

3.4. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.5. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, conforme disposto na Portaria nº 703 de 22 de dezembro de 2025.

3.6. Caberá à Fiscal do Contrato:

3.6.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.6.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.6.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;



- 3.6.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 3.6.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 3.6.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.6.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.6.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.6.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.7. **Caberá ao gestor do contrato:**

- 3.7.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.7.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.7.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.7.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.7.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.7.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.7.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.7.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.3. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....).
- 5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI SETEMBRO/2025 / SICRO-DNIT CONSULTORIAS JULHO/2025.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.3. Manter controle sobre os serviços realizando os apontamentos necessários.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que sejam necessários para a execução adequada dos serviços contratados.

8.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

8.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Disponibilizar espaço físico de trabalho para instalação da equipe técnica.

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer taxas de licenciamento junto aos órgãos competentes (licença ambiental e afins).



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Fornecer, no ato de entrega dos projetos, junto à nota fiscal dos serviços, a respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT.
- 9.2. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.
- 9.3. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados.
- 9.4. Designar para execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na legislação aplicável.
- 9.5. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 9.7. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço.
- 9.9. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- 9.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.
- 9.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.12. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- 9.13. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 9.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
- 9.15. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.16. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 9.17. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- 9.18. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma da lei.
- 9.19. Coordenar todos os trâmites de aprovação junto aos órgãos financiadores e fazer as revisões e complementações nos projetos solicitadas junto aos órgãos competentes (licença ambiental e afins). No entanto, as taxas de licenciamento aplicáveis, conforme o caso, serão de responsabilidade da contratante.
- 9.20. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 328 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.000 - Recursos Próprios. - 1.501.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jardim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- () cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- () Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL